

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E RU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de
discriminados pelos anexos desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 132.000.000,00 (Cento e trinta e dois milhões de cruza--
e FIXA a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	86.090.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$	6.820.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	540.000,00
Receita Agropecuária	Cr\$	10.000,00
Receita Industrial	Cr\$	1.100.000,00
Receita de Serviços	Cr\$	1.210.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	74.410.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	2.000.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	45.910.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	800.000,00
Alienação de Bens	Cr\$	10.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	45.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	132.000.000,00

Art. 39 - A despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categoria econômicas, conformente com o seguinte desdobramento:

<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>	Cr\$	8.980.000,00
Câmara Municipal.....Cr\$	8.980.000,00	
<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	Cr\$	123.020.000,00
Gabinete de Prefeito	Cr\$ 8.220.000,00	
Departamento de Administração	Cr\$ 19.000.000,00	
Sub-Prefeituras	Cr\$ 30.000,00	
Departamento de Fazenda	Cr\$ 4.550.000,00	
Dpto. de Educ. e Cultura	Cr\$ 23.540.000,00	
Dpto. de Saúde e Bem Estar	Cr\$ 12.960.000,00	
Dpto. de Obras e Serv. Urbanos	Cr\$ 36.770.000,00	
Dpto. Rodoviário Municipal	Cr\$ 17.950.000,00	
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	Cr\$	132.000.000,00

Art. 40 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) do total das despesas fixados nesta Lei, para atender insuficiência e dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 50 - Vetado.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, re-

gulas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fomesa de Oeste, Estado de Paraná, no primeiro dia de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

NEY CAMARGO MACHADO

Prefeito Municipal